



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

EDITAL Nº. 58/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito de Santo Ângelo torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **15 de agosto de 2024**, às **9 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 17/SMGRI/2024. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a contratação de **serviços de locação de infraestrutura e sistema de rádio para backup do sistema de rede de fibra ótica do videomonitoramento, cidade digital, e pontos de internet via rádio**, em conformidade com o presente edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema **"PREGÃO-ELETRÔNICO"**, a partir das 8 horas do dia **01/08/2024** às 08 horas do dia **15/08/2024 (horário de Brasília)**.

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, devendo constar, sob pena de desclassificação:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2 a indicação do preço unitário, com **até 2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega (e instalação, quando for o caso), não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 90 dias.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta final atualizada.**

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos para a empresa vencedora realizar o upload dos documentos de habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando que já trabalhou ou prestou serviço para empresas com sistema de wireless com dois (2) pontos centrais e, no mínimo, dez (10) pontos cliente.
- b) Atestado de capacidade técnica comprovando que já trabalhou com switches Datacom do modelo DM4100.
Obs: Deverá ser comprovado com nota fiscal dos serviços acima descritos.
- c) Atestado de Visita ou Declaração de Conhecimento (ANEXO V ou VI).

8.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro da validade.
 - b.1)** não existindo data de validade na certidão, serão aceitas se com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- 8.1.4.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 8.1.4.2.** As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD - e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 8.1.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

8.1.5. DECLARAÇÕES (ANEXOS II, III e IV)

8.1.5.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo **ANEXO III**:

- a)** de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c)** de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- d)** de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

8.1.5.2. Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo **ANEXO II**);

8.1.5.4. Declaração firmada por contador, conforme modelo **ANEXO IV, ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (**Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º**).

8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3.1. Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.

9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.10. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.

10.2. O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis, a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.

11.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da [Lei 14.133/2021](#), convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos deste item 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, **poderá:**

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 3.4.4** deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

12.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

12.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

12.3. A fiscalização do contrato estará a cargo do Departamento de Processamento de Dados, que poderá embargar os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.

12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todas as informações solicitadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Gestão de Finanças 267/500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Projeto 2,019 Manutenção de Serviços de Processamento de Dados - 3390 39 00 00 000.

13.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.3. As faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

13.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificadas em leis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2 alínea “b”, do presente edital, será facultada **a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital, a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou no sítio www.pregaoonlinebanrisul.rs.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Santo Ângelo/RS, 04 de julho de 2024.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:			Endereço:		
Banco:			Agência:	Conta Corrente:	
Fone/Fax:			Email:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:			RG:	CPF:	
Cargo/Função:			Telefone:		
Lote	Item	Quant. Pontos	Descrição do objeto	Valor mensal por ponto R\$	Valor mensal total R\$
01	01	35	Pontos de sistema de backup		
	02	35	Pontos de serviço de internet		
	SOMA (Valor mensal total item 01 + Valor mensal total item 02) R\$.....				

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Santo Ângelo,de.....2024.

Assinatura do responsável legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 58/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,, de de 2024.

Assinatura e CPF do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 58/2024**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

ATESTADO DE VISITA (poderá ser substituído por declaração de conhecimento)

Atestamos, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico n° **58/2024**, que o responsável pela empresa Sr. (a), visitou o Município e tomou conhecimento dos serviços objeto da licitação no dia.....do mês de..... do ano de 2024.

E por ser este verdadeiro assinam:

Pelo Município:

Nome:

Matrícula:

Pela empresa:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, das normas do edital, das especificações técnicas e da minuta de contrato referente ao **Pregão Eletrônico nº 58/2024**, e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável técnico da empresa.

Nome completo:

CREA/RS N°:

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VII

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos em nosso quadro a composição da equipe técnica requisitada no Termo de referência, qual seja:

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo um (1) técnico formado em Análise de sistemas.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação em Mikrotik.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação em configuração que contemple OLT GPON, e roteador Cloud Core, instalação e configuração de ONU.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação Redes Tcpip.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação de Instalador e reparador de rede de Computadores.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com curso Básico de fibra óptica.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação Nr35.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação nr10.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação Pfsense.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação zabbix.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação em virtualização vmware.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação de Switches DmOS – Layer 3.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação Windows Server-2012.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, o Município de Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, CPF 617.479.040- 15, CI 7031713733, residente à Rua Marechal Floriano, 626, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa .., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua, Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ ..., representada por, CPF ..., a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao **Edital nº. 58/2024** e seus anexos, e à proposta da (s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- b) O prazo para a contratante responder os pedidos de repactuação dos preços à contratada é de 30 dias úteis.
- c) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual será feita em até 20 dias úteis após a assinatura.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **execução de serviços de locação de infraestrutura e sistema de rádio para backup do sistema de rede de fibra ótica do videomonitoramento, cidade digital, e pontos de internet via rádio**, conforme especificações constantes abaixo:

Lote	Item	Quant. Pontos	Descrição do objeto	Valor mensal por ponto R\$	Valor mensal total R\$
01	01	35	Pontos de sistema de backup		
	02	35	Pontos de serviço de internet		
	SOMA (Valor mensal total item 01 + Valor mensal total item 02: R\$.....)				

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, conforme art. 106 da **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito mensalmente até o 5º dia útil, mediante apresentação da fatura e emissão de laudo, nos seguintes termos:

- a) serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 06 Secretaria Municipal de Gestão de Finanças 267/500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Projeto 2,019 - Manutenção de Serviços de Processamento de Dados - 3390 39 12 00 000.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência, e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SETIMA – Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme art. 156 da [Lei 14.133/2021](#):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula oitava deste contrato:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da [Lei 14.133/2021](#).

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CÁUSULA DÉCIMA– A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA--PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por montar toda a infraestrutura necessária para compor o backbone nos locais mencionados a seguir, que funcionarão como pontos centrais de repetição para a cidade: 1 antena fixada em haste em cima do prédio da Prefeitura municipal, Av. Brasil, nº 399; 2 antenas fixadas em hastes em cima do prédio do Espaço Cidadão, Rua Antunes Ribas 1034, apontadas para o lado leste; 2 antenas fixadas em hastes em cima do prédio do Espaço Cidadão, Rua Antunes Ribas 1034, apontadas para o lado oeste; 2 antenas na torre da CORSAN centro, Rua Marques do Herval esquina Rua Barão do Santo Ângelo; 2 antenas na torre da CORSAN Norte, Av. Venâncio Aires esquina Av. Salgado Filho; 2 antenas no poste da estrada da Buriti; 2 antenas fixadas em haste Creche Municipal Ely Coelho Marchetti, 1 antena no poste Brigada Militar (7ºrpmom), RS 344 Km 97; 1 antena no poste do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/CSU; 1 antena na torre do Farol no Aeroporto de Santo Ângelo; 1 Antena no poste da Comunidade do Comandai. Caso a rede por alguma razão parar de operar a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 2 horas para estar presente no local do problema, e no máximo de 4 horas para colocar o sistema rodando novamente. Todo o sistema de rádio a ser instalado deve ser de uso exclusivo do Município, não podendo ser compartilhado com outras empresas para uso alheio aos interesses da Prefeitura; Todo o sistema de rádio deverá ser separado por VLANs. Será necessária a divisão da rede em 4 VLANs, sendo elas: Rede destinada ao sistema interno, Rede Ethernet para escolas, Rede Sistema Backup do Vídeo Monitoramento, e Rede para pontos de internet comum. O equipamento necessário para realizar tal serviço deverá ser cedido pela CONTRATADA. Se necessária torre de visada, a construção e/ou locação do ponto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto os prédios do próprio município os quais não haverá custo de locação. A CONTRATADA deve dispor de sistema de monitoramento de todos os serviços com funcionamento 24x7. A CONTRATADA deve dispor de um técnico capacitado, com veículo da empresa, que deverá estar presente durante o horário de expediente do Departamento de Processamento de Dados (DPD). Este técnico será responsável por tomar as medidas necessárias imediatamente em caso de problemas na rede. A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Processamento de Dados (DPD) 2 TVs de, no mínimo, 42 polegadas, para que o setor possa monitorar a rede e controlar os alertas de incidentes. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e servidores necessários para a implantação do monitoramento, utilizando o sistema Zabbix. A CONTRATADA deverá disponibilizar um link de internet de no mínimo 600 Mbps, que servirá como backup para os pontos de internet via rádio, caso o link principal da prefeitura seja interrompido. A CONTRATADA deverá montar toda a infraestrutura de comunicação nos pontos indicados pela prefeitura, exceto a estrutura de rede local cabeada. Entende-se por infraestrutura todos os pontos de repetição ou pontos de acesso necessários para replicar todo o anel óptico da cidade digital, bem como o do videomonitoramento, além de cabos, baterias, placas solares e tudo mais que for necessário. É responsabilidade da CONTRATADA fazer as configurações necessárias dos switches Datacom que fazem parte do anel da cidade digital, para que os dois sistemas, rádio e fibra, funcionem em conjunto.

É responsabilidade da CONTRATADA, manter a rede de comunicação sempre em status ativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a)** descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais, especificações ou de prazos de entrega;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso a CONTRATADA o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - A CONTRATANTE nomeia como fiscais os servidores **Rodrigo Thomas Flores, matrícula 2995-5, e Márcio Juliano Pasternak, CPF 002.050.350-43**, a quem cabe a gestão e a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

Em ____ / ____ / ____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO IX

TERMO DE REFERENCIA

COMENTÁRIOS INICIAIS:

Este Termo de Referência tem por objetivo servir como guia para a contratação de locação de infraestrutura e serviços de manutenção para uma rede de transmissão de voz e dados via rádio, com um total de 70 pontos, para o município de Santo Ângelo. Essa rede servirá como backup dos sistemas de fibra óptica que atualmente suportam o sistema de vídeo monitoramento e do Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta contratação é melhorar a segurança na comunicação do sistema de vídeo monitoramento da segurança pública do município, assim como na cidade digital.

A rede de fibra óptica instalado tem aproximadamente 28km sendo que 4km de reserva técnica, sendo 24Km de extensão lançada em postes da concessionária local "RGE" e outros postes de propriedade no município num total de 700 postes.

Nesta extensão, estão instalados 30 "PAG's" (Pontos de Acesso Governamentais), 4 "PAP's" (Pontos de Acesso Público) e 1 "PEAS/SGI" (Ponto de Enlace e Acesso Social/Solução Gerenciadora da Infraestrutura), totalizando 35 locais.

O sistema atual tem enfrentado interrupções devido a rompimentos de fibra, causados por intempéries ou outros eventos que danificam a infraestrutura de fibra óptica do município.

Com o serviço de backup fornecido, o sistema de segurança pública manterá suas comunicações contínuas mesmo em caso de eventos que afetem a rede de fibra óptica.

O sistema de rádio será capaz de suprir essas falhas pontuais de comunicação, tanto para o sistema de cidade digital quanto para o sistema de segurança pública. Isso proporcionará dois canais de comunicação distintos e sempre disponíveis - fibra óptica e rádio - garantindo um sistema robusto e confiável.

A confiabilidade na transmissão de informações para o sistema da cidade digital e para o sistema de segurança pública do nosso município é crucial. No sistema de vídeo monitoramento, a continuidade das comunicações sem interrupções é essencial, pois qualquer segundo de parada pode fazer toda a diferença em termos de segurança. Portanto, a busca constante por alternativas para melhorar a estabilidade das comunicações e evitar interrupções é o objetivo deste projeto.

Assim, a execução deste projeto é de fundamental importância para o Município, conforme estabelecido neste termo de locação de infraestrutura de backup para os sistemas de vídeo monitoramento e cidade digital.

DAS OBRIGAÇÕES:

A empresa será responsável por montar toda a infraestrutura necessária para compor o backbone nos locais mencionados abaixo, que funcionarão como pontos centrais de repetição para a cidade. Antena fixada em haste em cima do prédio da Prefeitura municipal, Av. Brasil, nº 399.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- 2 Antenas fixada em haste em cima do prédio do Espaço Cidadão, Rua Antunes Ribas 1034 apontadas para o lado leste.
- 2 Antenas fixada em haste em cima do prédio do Espaço Cidadão, Rua Antunes Ribas 1034 apontadas para o lado oeste.
- 2 Antenas na torre da CORSAN centro, Rua Marques do Herval esquina Rua Barão do Santo Ângelo.
- 2 Antenas na torre da CORSAN Norte, Av. Venâncio Ayres esquina Av. Salgado Filho.
- 2 antenas no poste da estrada da Buriti.
- 2 Antena fixada em haste Creche Municipal Ely Coelho Marchetti.
- 1 antena no poste Brigada Militar (7ºrpmon), RS 344 Km 97.
- 1 antena no poste do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/CSU.
- 1 Antenas na torre do Farol no Aeroporto de Santo Ângelo.
- 1 Antena poste da Comunidade do Comandai.

Caso a rede por alguma razão parar de operar o contratado terá um prazo de, no máximo, 2 horas para estar presente no local do problema, e no máximo de 4 horas para colocar o sistema rodando novamente.

Todo o sistema de rádio a ser instalado deve ser de uso exclusivo do Município, não podendo ser compartilhado com outras empresas para uso alheio aos interesses da Prefeitura;

Todo o sistema de rádio deverá ser separado por VLANs. Será necessária a divisão da rede em 4 VLANs, sendo elas: Rede destinada ao sistema interno, Rede Ethernet para escolas, Rede Sistema Backup do Vídeo Monitoramento, e Rede para pontos de internet comum. O equipamento necessário para realizar tal serviço deverá ser cedido pela empresa contratada.

Se necessária torre de visada, a construção e/ou locação do ponto será de inteira responsabilidade da contratada, exceto os prédios do próprio município os quais não haverá custo de locação.

A empresa deve dispor de sistema de monitoramento de todos os serviços com funcionamento 24x7.

A empresa deve dispor de um técnico capacitado, com veículo da empresa, que deverá estar presente durante o horário de expediente do Departamento de Processamento de Dados (DPD). Este técnico será responsável por tomar as medidas necessárias imediatamente em caso de problemas na rede.

A empresa deverá fornecer ao Departamento de Processamento de Dados (DPD) 2 TVs de no mínimo 42 polegadas, para que o setor possa monitorar a rede e controlar os alertas de incidentes.

A empresa deverá disponibilizar os equipamentos e servidores necessários para a implantação do monitoramento, utilizando o sistema Zabbix.

A empresa deverá disponibilizar um link de internet de no mínimo 600 Mbps, que servirá como backup para os pontos de internet via rádio, caso o link principal da prefeitura seja interrompido.

A empresa deverá montar toda a infraestrutura de comunicação nos pontos indicados pela prefeitura, exceto a estrutura de rede local cabeada. Entende-se por infraestrutura todos os pontos de repetição ou pontos de acesso necessários para replicar todo o anel óptico da cidade digital, bem como o do videomonitoramento, além de cabos, baterias, placas solares e tudo mais que for necessário.

É responsabilidade da empresa contratada fazer as configurações necessárias dos switches Datacom que fazem parte do anel da cidade digital, para que os dois sistemas, rádio e fibra, funcionem em conjunto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

É responsabilidade da contratada, manter a rede de comunicação sempre em status ativo.

ESCLARECIMENTOS:

Especificações técnicas mínimas do rádio e antena a serem instalados nas onze (11) torres que compõem o backbone:

Equipamento ponto a ponto:

- Arquitetura do Rádio ptp: ARM 32 bits
- CPU: IPQ-4018 com 4 cores
- Frequência nominal da CPU 716 MHz
- Sistema de energia: por PoE (Power Over Ethernet)
- Memória RAM: 256 MB
- Tamanho de armazenamento: 16 MB
- Tipo de armazenamento FLASH
- Ethernet: 1 porta 10/100/1000 10/100/1000 Mbps
- MTBF: Aproximadamente 100.000 horas a 25C
- Temperatura de operação: - 40 ° C a 70 ° C
- Consumo máximo de energia: 8 W - Tensão de entrada 10-30 V -

Especificações da Rede sem fio:

Taxa de dados máxima sem fio de 5 GHz: 867 Mbit/s sem interferência eletromagnética Número de cadeias sem fio de 5 GHz 2 Padrões sem fio de 5 GHz 802.11a /n/ac Ganho de antena dBi: para 5 GHz 24,5 dbi (podendo a antena ser integrada ou não) desde que seja antena de dupla polaridade e operam na tecnologia AC com feixe de abertura máxima de 10 graus.

EQUIPAMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO DE SINAL INSTALADO JUNTO AS TORRES DO BACKBONE:

No mínimo um (1) equipamento de distribuição de sinal em cada ponto do backbone e no Máximo 3 para cobrir 360 graus de sinal em cada ponto de repetição se for necessário.

Especificações mínimas antena:

ESPECIFICAÇÕES	
Arquitetura:	MIPSBE
CPU:	QCA9557
Núcleos de CPU:	1
Frequência nominal da CPU:	720 MHz
RAM:	128 MB
Armazenamento:	128 MB
Tipo de armazenamento:	NAND
Temperatura ambiente:	-40°C a 70°C
MTBF:	Aprox. 200.000 horas a 25C
ENERGIA/ALIMENTAÇÃO	
PoE-IN	PoE passivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Tensão de entrada PoE:	12-28 V
Número de entradas DC	2 (conector DC, PoE-IN)
Tensão de entrada do conector DC:	8-30 V
Consumo máximo de energia:	13W
ESPECIFICAÇÕES WIRELESS	
Taxa máxima de dados wireless e 5 GHz:	867 Mbit/s
Número de wireless chains de 5 GHz:	2
Padrões wireless de 5 GHz:	802.11a/n/ac
Ganho de antena dBi para 5 GHz:	19
Abertura da antena setorial:	120Graus
Geração de 5 GHz wireless	Wi-Fi 5
ETHER NET	
Portas Ethernet 10/100/1000	1
FIBRA	
Portas SFP	1
OUTROS	
Monitor de temperatura PCB	Sim
Monitor de Tensão	Sim

Infraestrutura elétrica em cada ponto que compõe o backbone:

01 bateria de no mínimo 60 amperes para manter energizada a torre por um período mínimo aceitável de 6 horas (caso a bateria não aguente esse tempo, deverá ser substituída por uma maior).

Sistema de nobreak para a estrutura acima, a critério do ganhador do certame, desde que mantenha a energia por pelo menos 6 horas.

Placas solares, se necessário.

A interconexão dos sistemas será parte integrante do contrato, e a empresa contratada deverá instalar todos os equipamentos necessários para integrar as seguintes tecnologias que já estão ativas:

- Sistema de videomonitoramento
- Sistema da Cidade Digital

Também fará parte do contrato a configuração e manutenção dessa rede, garantindo que, se uma das tecnologias acima falhar, o sistema de rádio será capaz de suprir essa demanda.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A ESTAÇÃO CLIENTE INTERNET/ SISTEMA DE BACKUP:

Entende-se por ponto cliente do sistema de backup: câmeras de vigilância, escolas EMEI e EMEF, postos de saúde, CRAS, CREAS, PAPS e outros locais que não dependam exclusivamente do sistema de rádio.

Entende-se por ponto Cliente Serviço de internet os locais que dependam exclusivamente da internet do sistema de rádio.

Detalhes técnicos, equipamentos com capacidade mínima de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- Equipamento com antena integrada de até 16 dbi com tecnologia wireless tecnologia ac;
- Padrões sem fio 802.11a /n/ac;
- Frequência nominal: CPU 650 MHz, 1 núcleo, RAM 64 MB;
- Uma Porta Ethernet 10/100;
- Tensão de entrada suportada 9 v - v 30;
- Poe: sim
- Faixa de temperatura operacional: -30 + 70 c;
- Antena ganho mínimo: 16 dbi;
- Consumo máximo de energia: 8w;
- Número de cadeias: 2;
- Tipo de armazenamento flash;
- Tamanho de armazenamento 16 mb;

Todo custo envolvido na montagem e configuração do sistema deve ser por conta da empresa contratada, incluindo roteadores, switches e acessórios, se necessário.

Relação de clientes de Internet que já deverão ser ativos:

Secretaria De Assistência Social
Posto de saúde Comunidade Três Sinos - Colônia Municipal
Escola infantil Comunidade Três Sinos - Colônia Municipal
Posto de saúde Comunidade Cristo Rei
Posto de saúde Distrito de Comandá
Posto de saúde Rincão dos Mendes
Escola Infantil Buriti
Posto de saúde Buriti
Escola Rincão dos Roratos
Escola infantil Esther Schroeder
Escola Infantil Rincão do Sossego
E.M.E.I Theodomiro
Morador Aeroporto
Aeroporto ponto 1
Aeroporto ponto 2
SESI Santo Ângelo
CREAS Harmonia
CRAS Sepé
Parque Fenamilho
Núcleo Comunitário Rogowski
Junta Militar
Escola bairro Missões
Casa de Passagem
Coordenadoria Municipal da Mulher



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Módulo Brigada Militar Norte
Escola Sargento Pedro Krinski
Conselho Tutelar
CRAS/CSU
Departamento Municipal de Trânsito
Espaço Cidadão - Santo Ângelo

Relação Pontos de Backup que já deveram ser ativos:

Secretaria De Assistência Social
Central do Bem
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Espaço Cidadão
Departamento Municipal de Trânsito de Santo Ângelo
E.M.E.F Liberato Salzano Vieira da Cunha
Secretaria da Agricultura
Secretaria Municipal De Educação-Smed
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/CSU
Aeroporto Regional Sepé Tiaraju
CAM-Antônio Manoel/Antunes Ribas
CAM-Banco do Brasil
CAM- Trevo Brigada
CAM- Trevo RS344/Ipiranga
CAM-Marques/Vinte e Cinco de julho
CAM-Salgado Filho/Getúlio
CAM-Sagrada Família/São Jorge
CAM-Av Brasil/Getúlio
CAM-Sagrada Família - Presidio
CAM-Getúlio/Tiradentes
CAM-Getúlio/Gaspar
CAM-Venâncio/Av. Tarumã
CAM-Trevo Av. Brasil/RS344
CAM-Salgado Filho/Venâncio
CAM-Décio Martins - Dytz
CAM-Venâncio/Antônio Manoel
CAM-Três de Outubro/Marechal Floriano
CAM-Trevo Perimetral/Getúlio

DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA/EQUIPE TÉCNICA:

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo um (1) técnico formado em Análise de sistemas.
Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação em Mikrotik.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação em configuração que contemple OLT GPON, e roteador Cloud Core, instalação e configuração de ONU.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação Redes Tcpi.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação de Instalador e reparador de rede de Computadores.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com curso Básico de fibra óptica.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação Nr35.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação nr10.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação Pfsense.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação zabbix.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação em virtualização vmware.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação de Switches DmOS – Layer 3.

Ter em seu quadro de sócios ou funcionário no mínimo 1 (um) técnico com certificação Windows Server-2012.

ATESTADOS:

(1) um atestado de capacidade técnica que já trabalhou ou Prestou Serviço para empresas com sistema de wireless com dois (2) pontos centrais e no mínimo dez (10) pontos cliente.

(1) um atestado de capacidade técnica que já trabalhou com switches Datacom do modelo DM4100.

Deverá ser comprovado com emissão de nota fiscal dos serviços acima descritos.

Pelo menos um (1) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão Público, que o mesmo prestou serviços de manutenção e configuração de switches Datacom DM4100.

DO PREÇO:

Informar o valor mensal de um (1) ponto de serviço de backup (Valor1), para registrar o custo caso o Município necessite de pontos adicionais durante a vigência do contrato, que excedam o limite estabelecido inicialmente de 35 pontos ativos.

Informar o valor mensal de um (1) ponto de serviço de internet (Valor2), para registrar o custo caso o município necessite de pontos adicionais durante a vigência do contrato, que excedam o limite estabelecido inicialmente de 35 pontos ativos.

Informar o (valorTotal1) que é a soma dos 35 pontos do sistema de backup.

Informar o (valorTotal2) que é a soma dos 35 pontos serviço de internet.

Informar (Soma Total) = (valortotal1) + (ValorTotal2).

DO JULGAMENTO:

Para fins de julgamento será apurado o valor (Soma Total), resultante da soma: (ValorTotal1) + (ValorTotal2).

A empresa que obtiver o menor valor na (Soma Total) será declarada vencedora do certame.

DO PREÇO DE REFERÊNCIA

- Valor por ponto do sistema de backup: R\$ 300,00.

- Valor por ponto do serviço de internet: R\$ 300,00.

- Soma Total = 300,00 x 70 = **R\$ 21.000,00**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

DA VISTORIA TÉCNICA

A licitante tem a opção de realizar a vistoria técnica. No entanto, ao decidir não realizar a vistoria, ela não poderá alegar desconhecimento das características técnicas do serviço a ser executado nem dos equipamentos a serem instalados. Isso porque teve a oportunidade de tomar ciência dos procedimentos durante o período estipulado para a vistoria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Município poderá solicitar à empresa vencedora a inclusão de pontos adicionais no sistema de rádio, mediante estudo de viabilidade. Custos adicionais por ponto serão aplicados apenas quando a soma dos pontos de backup e dos pontos de serviço de internet ultrapassar 70 pontos ativos.

A empresa fica ciente de que todos os custos relativos a equipamentos, funcionários, configuração e instalação de servidores, Serviço de Firewall com hardware, devem ser considerados ao determinar o valor mensal dos 70 pontos que serão contratados.

Portanto, a empresa vencedora do certame não poderá alegar o desconhecimento das características técnicas do serviço a ser realizado bem como dos equipamentos a serem instalados, uma vez que a mesma tomou ciência de que forma seria o procedimento, tendo o apoio da área técnica do Município.

Santo Ângelo, 15 de junho de 2024.

Elaboração: Rodrigo Thomas Flores, Analista de Sistemas, matrícula: 2995-5.